
CONSELHO GERAL**MINUTA DA ATA N.º 7-2024**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas, no Auditório da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), o Presidente do Conselho Geral, Hermínio Martinho, verificada a existência de quórum, deu início à reunião extraordinária do órgão com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

Ponto Único – Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém – Votação.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

1. Hermínio Paiva Fernandes Martinho, Presidente do Conselho
2. Nuno Francisco Mendes Santos Jorge
3. Cristina Maria Junceiro Novo
4. António Pedro Andrade Vicente
5. Maria Teresa Vieira Coelho
6. Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira
7. Marília Oliveira Inácio Henriques
8. Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira, Secretária do Conselho
9. Susana Cristina Henriques Leal
10. António José Morão Lourenço
11. Paulo Filipe da Rosa
12. Leonor de Lemos Fernandes Dias Teixeira
13. André Filipe Cunha Pinto
14. Maria dos Santos Mesquita Farinha Cameirão
15. Francisco José Ferreira Martins
16. Maria do Céu dos Santos Martins Jacob
17. Miguel Augusto Rico Botas Castanho
18. Nuno Tiago dos Santos Russo
19. Pedro Miguel César Ribeiro
20. Vânia Andreia Lopes Neto

Esteve ausente a seguinte conselheira:

1. Maria do Céu Neves Roldão

Antes de se passar à Ordem de Trabalhos propriamente dita, o Presidente do Conselho Geral informou os presentes que, com a publicação das alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, concretizada pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro, e mais concretamente quanto ao articulado no artigo 73.º, de acordo com o qual, as alterações introduzidas aos Estatutos do IPSantarém produziam efeitos ao dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, se colocava a questão de saber se a eleição do Presidente que, nesta data, já se encontrava a decorrer, deveria ser efetuada pelo atual Conselho Geral ou depois de eleito um novo Conselho Geral, sobretudo quanto existem alterações à composição deste órgão (cf. artigo 15.º dos novos Estatutos).

Analisada a questão, sob o ponto de vista jurídico, conclui-se que o processo eleitoral deve seguir o seu curso normal até à sua conclusão, regido, para o efeito, pelas regras vigentes no momento do seu início, isto é, de acordo com o quadro estatutário vigente a 19 de setembro de 2024 (data do seu início). Como fundamento para este entendimento está, entre outros, o facto de o Tribunal Constitucional estabelecer, claramente, que a conformidade de modificações ou eleições deve ser avaliada com base nas normas estatutárias em vigor à data em que foram aprovadas ou realizadas - princípio do *tempus regit actum*.

Quer isto significar que as eleições já em curso devem ser concluídas segundo as regras vigentes no momento do seu início.

Neste sentido, as alterações estatutárias que modificam a composição de órgãos ou processos eleitorais não podem ter efeitos retroativos sobre processos eleitorais em curso, já que aplicar as novas regras a um processo já iniciado violaria, entre outros e para além do suprarreferido *tempus regit actum* (da estabilidade dos atos eleitorais, da não retroatividade e da proporcionalidade e razoabilidade) os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança.

Face ao exposto, conclui-se que o processo eleitoral para o cargo de presidente do IPSantarém, iniciado em 19 de setembro de 2024, deve ser concluído de acordo com as regras e estatutos vigentes no momento do seu início.

RM
4

Os novos estatutos, incluindo a alteração na composição do Conselho Geral, deverão ser aplicados apenas para processos eleitorais futuros.

Esta abordagem encontra sólido fundamento nos princípios da segurança jurídica, proteção da confiança legítima e estabilidade dos atos eleitorais, amplamente reconhecidos pela doutrina e jurisprudência. Permite, ainda, respeitar as expectativas legitimamente criadas nos candidatos e eleitores aquando da abertura do processo eleitoral, bem como preservar a integridade do procedimento iniciado sob determinadas condições.

Acresce, ainda, que as próprias normas transitórias dos novos estatutos, constantes do artigo 73.º, salvaguardam os mandatos em curso e estabelecem um prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor para a realização de eleições para os novos órgãos. Estas disposições reforçam a intenção de não afetar processos eleitorais já iniciados, apontando para a sua conclusão segundo as regras vigentes no seu início.

Assim, a solução preconizada não só assegura a estabilidade institucional do IPSantarém, como também se afigura a mais conforme com os princípios estruturantes do Estado de Direito e com a jurisprudência administrativa e constitucional relevante.

Após a conclusão deste processo eleitoral, a instituição deverá tomar as medidas necessárias para implementar plenamente os novos estatutos, incluindo a recomposição do Conselho Geral e a realização de eleições para os órgãos, cuja composição foi alterada, em cumprimento do disposto no artigo 73.º.

Desta forma, garantir-se-á uma transição ordenada para o novo enquadramento estatutário, preservando simultaneamente a legalidade e legitimidade democrática dos órgãos de governo do IPSantarém.

Esclarecida esta questão prévia, que justifica e fundamenta, juridicamente, o ato eleitoral que se segue, o Senhor Presidente do Conselho Geral passou ao Ponto Único da OT, isto é, à constituição da Mesa de Voto (artigo 20.º n.º 1 do Regulamento), passando a mesma a integrar o Presidente, a Secretária do Conselho Geral e o/a Conselheiro/a Paulo Rosa (designado/a pelo Presidente, com a anuência dos restantes conselheiros).

De seguida, o Presidente chamou, em voz alta, todos os restantes Conselheiros que participaram na votação, sendo o nome de cada eleitor descarregado no Caderno Eleitoral utilizado no Ato de Votação.

Terminada a votação passou-se ao ato de apuramento dos resultados, na presença do delegado à mesa de voto, indicado pelo Candidato, após o que o Presidente do Conselho Geral informou os presentes do resultado da votação:

Número de votantes: 20

- Votos brancos: 2;
- Votos a favor: 18.

O Candidato obteve um total de 18 votos, tendo sido eleito o novo Presidente.

Nada mais havendo a tratar foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião.

O Presidente do Conselho Geral,



(Hermínio Martinho)

A Secretária,



(Regina Ferreira)